



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**

PORTARIA Nº 45, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, previstas no inciso II do artigo 50 da [Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993](#),

RESOLVE:

Art. 1º. A titular do 6º Ofício da Procuradoria da República no Estado de Rondônia responderá pelo 1º Ofício da Procuradoria da República no Estado de Rondônia no período de 21/03/2017 a 24/03/2017.

Art. 2º A titular do 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Guajará-Mirim responderá pelo 3º Ofício da Procuradoria da República no Estado de Rondônia no período de 21/03/2017 a 23/03/2017. Art. 3º O titular do 7º Ofício da Procuradoria da República no Estado de Rondônia responderá pelo 4º Ofício da Procuradoria da República no Estado de Rondônia no período de 21/03/2017 a 23/03/2017.

Art. 4º A titular do 2º Ofício da Procuradoria da República no Estado de Rondônia responderá pelo 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado de Rondônia no período de 21/03/2017 a 24/03/2017.

Dê-se ciência. Publique-se.

JOÃO GUSTAVO DE ALMEIDA SEIXAS

[Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 29 mar. 2017. Caderno Administrativo, p. 28.](#)